



PUC-SP

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
Conselho de Administração**

**DELIBERAÇÃO N.º 01/2011**

**Regulamenta a atribuição da carga horária/aula no contrato docente.**

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em sua reunião de 17/12/2010,

Considerando o disposto no Art. 1º da Deliberação n.º 01/06 do Conselho Universitário – CONSUN, que regulamentou a atribuição da carga horária/aula no contrato docente;

Considerando o disposto nos Arts. 21, Parágrafo único, e 25, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção de políticas que propiciem a sustentabilidade econômico-financeira da PUC/SP, sem prejuízo do seu projeto acadêmico;

Considerando, por fim, a aprovação do orçamento anual da PUC/SP para o exercício 2011 com a prorrogação da maximização a todos os contratos docentes, o que possibilitará o imediato enquadramento de 187 (cento e oitenta e sete) Professores identificados pela Comissão instituída pela Deliberação n.º 52/10 do CONSUN,

**DELIBEROU:**

**Art. 1º.** A atribuição da carga horária/aula no contrato docente de todos os Professores da graduação será fixada nos patamares máximos a seguir estabelecidos, independentemente da sua condição docente de enquadramento:

1

Publicado  
13/01/2011  
Fundação São Paulo





PUC-SP

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
Conselho de Administração**

**Auxiliar de Ensino/Assistente Mestre/Assistente Doutor/Associado/Titular:**

TI-40	TP-30	TP-20	TP-10
18 h/a	14 h/a	11 h/a	07 h/a

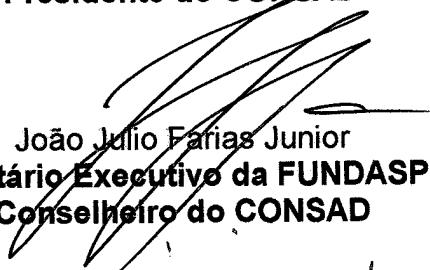
**Art. 2º.** Ficam revogadas todas e quaisquer normas e/ou orientações que disponham sobre a atribuição da carga horária/aula no contrato docente, sem prejuízo de estudos e propostas a serem desenvolvidos sobre o tema e posteriormente submetidos à apreciação deste Conselho, no âmbito de suas competências.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo, produzindo efeitos a partir do início do 1º semestre letivo de 2011, prejudicado o Art. 1º da Deliberação n.º 01/06 do CONSUN.

São Paulo, 13 de janeiro de 2011.

  
Prof. Dr. Dirceu de Mello

**Reitor da PUC/SP e  
Presidente do CONSAD**

  
João Julio Farias Junior  
**Secretário Executivo da FUNDASP e  
Conselheiro do CONSAD**

  
José Rodolpho Rerazzolo

**Secretário Executivo da FUNDASP e  
Conselheiro do CONSAD**

Publicado  
13/01/2011  
Fundação São Paulo